



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.240, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 469.050,18.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0185 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura a ação: “Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”, na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 469.050,18 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cinquenta reais e dezoito centavos) na seguinte classificação funcional-programática:

18 Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

03 Departamento de Cultura

13 Cultura

392 Difusão Cultural

0185 Apoio e Desenvolvimento da Cultura

1947 Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 11.726,25

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – R\$ 11.726,25

3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Clt., Art., C., Desp. e Outras – R\$ 111.399,42

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R\$ 111.399,42

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – R\$ 111.399,42

3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas – R\$ 111.399,42

Valor total: R\$ 469.050,18

Rec. 0719

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos da União, através da Política Nacional Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.399/2022, no valor de R\$ 469.050,18.


Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de junho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


LUIZ FERNANDO CARROZO DOS SANTOS


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal